
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 7455 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 7455 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: “Instaura Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos citados no Memorando nº 295/2025 – SEMED”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 7141/2025, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos citados no Memorando nº 295/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 295/2025 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos citados no memorando acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos citados no Memorando nº 295/2025 - SEMED

Art. 2º - Designar os funcionários **Chislene Roberta da Silva** (Matrícula nº 213451) Presidente da Comissão, **Jéssica Regina Rodrigues** (Matrícula nº 213299), Secretária e **Dayse Patrícia Bueno** (Matrícula nº 213684) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designado o funcionário **Saimon Elias Vidal** (Matrícula nº 212978) como *Primeiro Suplente* e **Laiz Baiak da Silva** (Matrícula nº 213547) como *Segundo Suplente* da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância não excederá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 208, da Lei Complementar nº 68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 10 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charelo Dos Santos
Código Identificador:CFD26DE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/11/2025. Edição 3404

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>